

# Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

**LEI N.º 18, DE 23 de abril de 1976**

LEI 18

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO*, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - O vencimento do funcionário do Legislativo Municipal, Redator de Atas - Fernando António Ferreira Ponce - passa a vigorar com o valor de CR\$ 24.164,40 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) anuais, respectivamente.

Art. 2º - O salário família e esposa será de CR\$25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no "BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA", surtindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 23 de abril de 1976

**Waldir pires**  
Presidente da Câmara